



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Terça-feira • 25 de Junho de 2019 • Ano VII • Nº 3979

Esta edição encontra-se no site: www.brumado.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Lei 1.867, de, 19 de Junho de 2019** - Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos produtores Rurais da Piabanha, Lagoa da Tapagem e Adjacências, situada no Distrito de Arrecife, município de Brumado, Estado da Bahia.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI 1.867, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA PIABANHA, LAGOA DA TAPAGEM E ADJACÊNCIAS, situada no Distrito de Arrecife, município de Brumado, Estado da Bahia.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Brumado aprovou e ele sanciona a seguinte lei:


Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Piabanha, Lagoa da Tapagem e Adjacências, fundada em 27 de dezembro de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 24.164.426/0001-49, com sede administrativa localizada na Comunidade de Piabanha, Distrito de Arrecife, Município de Brumado, Estado da Bahia.

Parágrafo Único – A referida entidade é uma ONG – Organização Não Governamental, não tem fins econômicos e é regida por Estatuto próprio, discutido e aprovado pelos seus associados e a sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 2º. Ficam fazendo parte desta Lei, o Estatuto Social, inscrição e situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a Ata de sua fundação, Ata de Eleição da nova Diretoria Executiva e de outros documentos pertinentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Brumado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 19 de junho de 2019.


Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal


João Nolasco da Costa
Secretário Municipal Interino da Fazenda